



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

Publicado em 1010  
de 17 / 07 / 03  
Jenniffer Franca Jardim  
Prestador de Serviço

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 27

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vitória, nos termos do Art. 79, § 3º da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte

### EMENDA

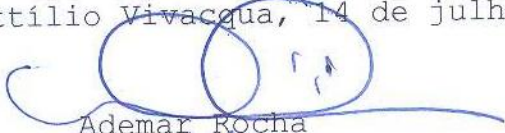
Altera o inciso VI, do artigo 113, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

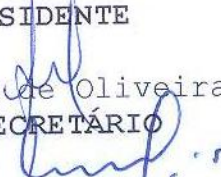
Art. 1º. O inciso VI, do artigo 113, da Lei Orgânica do Município de Vitória, passa a vigorar com a seguinte alteração:

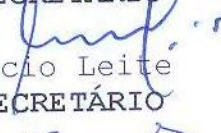
"Art. 113.....  
VI - Remeter à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, até o 35º dia após o encerramento do bimestre, os balancetes mensais do bimestre anterior, bem como quando solicitados, os documentos comprobatórios da receita e despesa;" (NR)

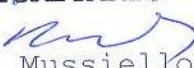
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 14 de julho de 2003.

  
Ademair Rocha  
PRESIDENTE

  
Neuzinha de Oliveira  
1º SECRETÁRIO

  
Maurício Leite  
2º SECRETÁRIO

  
Rafael Mussiello  
3º SECRETÁRIO